

**PROCESSO N° 51.293/2023 – TJ/MA**  
**CONTRATO N° 0205/2019 – TJMA**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0205/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA RV2 SERVIÇOS EM MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTOS LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n°, Centro, São Luís/MA, CEP n° 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n° 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa RV2 SERVIÇOS EM MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTOS LTDA.**, CNPJ n° 15.306.935/0001-78, sediada à Av. Washington Soares, 909, loja 103, bairro: Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60811-341, telefone: (085) 3022-7508/99924-5144, e-mail: claudia.feijao@jgv.net.br, neste ato representada pela **Sra. RAISSA RIBEIRO DE QUEIROZ CHAVES**, inscrita no CPF sob o n° 063.031.203-69, portadora da Carteira de Identidade n° 076101962022-3 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0205/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **18/12/2023** e término em **18/12/2024**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. O presente Aditivo não terá qualquer ônus para o **TJMA**, ficando a cargo da **CONTRATADA** todos os custos envolvidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP n° 8.328, de 06 de outubro de 2023**, e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1.O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. Este instrumento, após assinado e publicado, estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos)

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução - GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

PAULO SERGIO VELTEN  
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO VELTEN  
PEREIRA:25754548320  
Dados: 2023.10.18 09:28:37 -03'00'

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

RAISSA RIBEIRO DE  
QUEIROZ  
CHAVES:06303120369

Assinado de forma digital por  
RAISSA RIBEIRO DE QUEIROZ  
CHAVES:06303120369  
Dados: 2023.10.10 15:13:53  
-03'00'

**RAISSA RIBEIRO DE QUEIROZ CHAVES**  
Representante Legal da empresa  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]